



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
www.cisab.com.br

## PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

### AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

#### ESCLARECIMENTO 4

**SOLICITANTE:** Innovative Water Care Ind. e Com. de Prod. Químicos Brasil Ltda

#### **QUESTIONAMENTO:**

Nós da empresa Innovative Water Care Ind. e Com. de Prod. Químicos Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.677.178/0001-84, temos grande interesse em participar desta licitação porém solicitamos que alguns documentos de grande importância para a comprovação da qualidade do material e de seu fornecedor sejam apresentados no envelope de habilitação. Segue documentos:

- Não localizamos no edital a exigência da apresentação de comprovantes de Homologação de Embalagens fornecida pelo INMETRO em atendimento à resolução nº 420 da ANTT. Considerando que o referido documento é de extrema importância, solicitamos a inclusão deste documento que seja apresentado como item de qualidade no envelope de habitação.
- Há uma Norma Brasileira que regulamenta a utilização de Hipoclorito de Cálcio em aplicação de saneamento básico – NBR 11.887, desta forma, se faz necessário que os licitantes apresentem laudos de conformidade com a referida norma juntamente com os documentos de habilitação.

#### **ESCLARECIMENTO:**

Sobre os esclarecimentos solicitados, ponderamos que:

· O termo de referência, parte integrante do edital, estabelece que "**O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas ou afins, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.**" Isso quer dizer que todos os licitantes vencedores deverão cumprir as normas, não somente da Resolução 420, mas de qualquer outra normativa aplicável, seja para o transporte, seja para o acondicionamento dos produtos durante esse transporte.

Observa-se, na referida resolução, que as exigências e responsabilidades, se aplicam aos agentes envolvidos nas operações de transporte dos produtos, sejam eles fabricantes ou expedidores. Dessa forma, as prefeituras/autarquias solicitantes do processo não se responsabilizam pelo transporte dos produtos, pois é de responsabilidade do fornecedor, sendo assim, não há por que exigir essa documentação como critério de habilitação das empresas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

. Existem normas específicas para cada produto do edital. No entanto, por se tratar de produtos para utilização em estações de tratamento de água para consumo humano, a comissão decidiu por solicitar os documentos que são exigidos pelo Ministério da Saúde através do ANEXO XX da Portaria de Consolidação 05/2017 (Laudo de atendimento aos requisitos de saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL e Comprovante de baixo risco a saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada), ficando sob responsabilidade dos contratantes a verificação de conformidade do material fornecido com a descrição dos itens do edital, que ainda prevê que o CISAB/participantes do processo se resguardam do direito de fazer verificações in loco ou testes junto às empresas vencedoras caso julguem necessário.

Larissa Elias Netto  
Pregoeira